

## TERMOS E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS DA AB SCIEX

### I. Termos Gerais (aplicáveis a todos os Planos de Serviços e todos os Serviços prestados com base em tempo e materiais utilizados)

- 1. Totalidade do Acordo** – AB Sciex (o "Fornecedor") e o cliente concordam que estes Termos e Condições, junto com a Cotação do Fornecedor, conforme definida abaixo, (coletivamente, os "Termos"), constituem a totalidade do acordo entre as partes em relação ao assunto aqui tratado e substituem por completo (i) todos os acordos anteriores entre as partes em relação ao assunto aqui tratado e (ii) todos os termos padrões, previamente impressos, ou de outra forma previstos no pedido de compra do cliente (caso aceito pelo Fornecedor, salvo a declaração de serviços identificados e, caso correto, o preço), ou todos os outros documentos que não foram aceitos e assinados por um representante autorizado do Fornecedor, que por este meio são rejeitados e ficam sem efeito. O envio pelo cliente de um pedido de compra, ou de outro instrumento relacionado à compra de serviços, em resposta à Cotação, estimativa, ou qualquer outro documento do Fornecedor (a "Cotação"), que inclui ou incorpora estes Termos, será considerado como aceitação destes Termos, sendo assim excluídos todos os outros termos e condições que aparecem ou são referenciados nesse pedido de compra ou outro instrumento. Salvo disposição em contrário nestes Termos, no caso de uma inconsistência entre estes Termos e os termos que aparecem na Cotação do Fornecedor ou em outro acordo assinado por um representante autorizado do Fornecedor, os termos que aparecem na Cotação do Fornecedor ou no referido outro acordo substituirão e dispensarão as disposições incompatíveis destes Termos, e todas as demais disposições destes Termos permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 2. Aceitação** - O Fornecedor pode aceitar ou rejeitar, a seu critério, um pedido de compra para planos de serviço, tempo e materiais de manutenção e reparação, instalação, transferência para outro local, ou assistência de software conforme o caso (os "Serviços").
- 3. Condições de Pagamento** - O pagamento deve ser efetuado até 30 dias corridos após a data do Fornecedor enviar a fatura ao cliente. Se o pagamento não for recebido até a data de vencimento, o Fornecedor pode adicionar, e o cliente concorda em pagar, além dos valores devidos, os juros de mora à taxa de 1% por mês (12% ao ano) ou ao juro legal máximo, qual deles for o valor menor, em cima dos valores devidos, calculado a partir da data de vencimento original até à data do pagamento. Se o Fornecedor contratar uma agência de cobrança e/ou advogados para receber os valores não pagos, o Fornecedor pode cobrar do cliente, e o cliente vai pagar, todas as despesas de cobrança, inclusive, sem limitação, honorários advocatícios razoáveis.
- 4. Saúde e Segurança** - Como condição para trabalhar no instrumento, o Fornecedor pode exigir o preenchimento de um Certificado de Descontaminação ou a transferência do instrumento para um local determinado pelo Fornecedor como razoavelmente adequado e seguro. O cliente garante que qualquer instrumento ou componente enviado para reparações estará inteiramente livre de substâncias ou materiais radioativos, biológicos, tóxicos, ou de outra forma perigosos, antes da manutenção, para evitar que o técnico de manutenção fique exposto a esses materiais. O cliente nunca designará empregados do Fornecedor para trabalharem em laboratórios com nível de biossegurança 3 ou 4, a menos que faça uma notificação prévia por escrito ao Fornecedor e o Fornecedor deu seu consentimento por escrito.
- 5. Prestação de Serviços** - O Fornecedor fará esforços razoáveis de acordo com as circunstâncias para prestar os Serviços o mais rápido possível desde o recebimento da ligação do cliente no centro de serviço local do Fornecedor. O Fornecedor deve resolver remotamente a solicitação do cliente para Serviços de suporte, sempre que possível. Conforme necessário, Serviços de suporte no local serão agendados em um momento mutuamente acordado entre o Fornecedor e o cliente. É da responsabilidade do cliente conceder acesso ao instrumento para o Fornecedor poder terminar os Serviços no prazo agendado ou garantido, se for o caso.
- 6. Horário de Funcionamento** - Salvo disposição em contrário na Cotação, os Serviços são normalmente prestados durante o horário normal de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00m às 17h00m, exceto feriados. Por favor, consulte <https://sciex.com/about-us/contact-us> para ver as diferenças regionais.
- 7. Serviços no Local com Tempo de Resposta Garantido** - Serviços com tempo de resposta garantido somente se aplicam às zonas 1 e 2 conforme identificado pelo Fornecedor, a não ser que foram comprados pacotes adicionais específicos de tempo de resposta garantido. Em todas as outras zonas, o tempo de resposta no local será baseado em esforços razoáveis e terá prioridade sobre pedidos de clientes que não têm um plano de serviços. Em caso de Serviços no local, aos quais se aplica o tempo de resposta garantido, as ligações para solicitarem o serviço devem ser recebidas pelo centro de assistência do Fornecedor antes das 14:00, no horário local. Ligações recebidas após esse horário serão consideradas como recebidas no próximo dia útil. O cliente disponibilizará o instrumento durante o tempo de resposta garantido.
  - (i) Recurso para todos os Serviços no local, exceto planos de Serviço** - Na eventualidade do Fornecedor não chegar ao local dentro do tempo de resposta garantido que foi comprado, salvo quando o cliente não disponibilizou o instrumento, o cliente receberá um crédito integral pelo tempo de resposta garantido que foi comprado.
  - (ii) Recurso para planos de Serviços no local** - O Fornecedor pode emitir um crédito ao cliente em casos de atraso de mais de um (1) dia útil no tempo de resposta garantido ou serviço agendado, com exceção de atrasos em cumprimento devido a Força Maior ou negação de acesso razoável ao instrumento nos termos da prestação de serviços. O crédito proporcional por cada dia de atraso será um valor igual a 0,274% da taxa anual do plano de Serviços que cobre o respetivo instrumento para o qual foi feita a ligação para solicitar o serviço. Se o plano de Serviços cobre mais do que um instrumento, o crédito proporcional é determinado por primeiro atribuir ao instrumento para o qual foi solicitado o serviço um valor proporcional da taxa anual do plano. O crédito pode ser utilizado pelo cliente ao renovar o seu atual plano de Serviços para esse instrumento por um período consecutivo, em forma de crédito para as taxas do plano. Para o uso legítimo do crédito, o administrador do plano de Serviços do Fornecedor deve ser notificado por escrito (comunicação por correio eletrônico também é aceita) sobre a intenção do cliente aplicar esse crédito à renovação, no momento da renovação ou no mais tardar quinze (15) dias após o término do período do plano de Serviços em que o crédito foi adquirido. O crédito descrito acima é a única obrigação do Fornecedor, e o único recurso do cliente, pela falha do Fornecedor responder dentro do tempo de resposta garantido, quando previsto no plano de Serviços. As informações de contato do Administrador do plano de Serviços do Fornecedor podem ser encontradas aqui: <https://sciex.com/about-us/contact-us>.
- 8. Garantia** - O Fornecedor garante que prestará seus Serviços, conforme declarado na Cotação pertinente aos Serviços comprados, em conformidade com as seções pertinentes da Garantia Limitada, que pode ser encontrada aqui: <https://sciex.com/warranty>. No que respeita a Serviços de Assistência de SW (conforme definido em baixo), o Fornecedor fornecerá esses Serviços de forma profissional e eficiente, não garantindo o Fornecedor, contudo, que esse incidente de assistência de Software seja resolvido através dos Serviços de Assistência de SW. **O FORNECEDOR NÃO OFERECE QUALQUER OUTRO TIPO DE GARANTIA COM RESPEITO A SEUS SERVIÇOS, EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA, O QUE INCLUI, MAS NÃO FICA LIMITADO A, GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO A DETERMINADO PROPÓSITO, E TAIS GARANTIAS SÃO EXPRESSAMENTE**

**REJEITADAS. SOB ESTE ACORDO, A ÚNICA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR POR VIOLAÇÃO DE GARANTIA É PRESTAR OS SERVIÇOS DENTRO DE UM PRAZO RAZOÁVEL OU DEVOLVER A TAXA PAGA PELOS SERVIÇOS DEFEITUOSOS, A CRITÉRIO DO FORNECEDOR. ESTES RECURSOS SÃO OS RECURSOS EXCLUSIVOS DO CLIENTE POR QUALQUER VIOLAÇÃO DE GARANTIA.**

9. **Indemnização** - O Fornecedor indemnizará o cliente e exonerará o cliente de responsabilidade contra todas e quaisquer reclamações por ferimento ou morte de pessoas, ou danos a propriedade tangível, que ocorrem enquanto os empregados do Fornecedor estão nas instalações do cliente para prestar Serviços e que sejam causados pelos atos negligentes ou omissões negligentes do Fornecedor, desde que o Fornecedor seja imediatamente notificado sobre tal reclamação e tenha a oportunidade de controlar a defesa e a liquidação dela.

10. **Limitação de Responsabilidade** - **ATÉ O LIMITE MÁXIMO PERMITIDO POR LEI, EM NENHUM CASO SERÁ O FORNECEDOR RESPONSÁVEL, SEJA EM CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL, GARANTIA OU DEBAIXO DE QUALQUER OUTRO ESTATUTO OU BASE, POR DANOS ESPECIAIS, INDIRETOS, INCIDENTAIS, MÚLTIPLOS, PUNITIVOS OU EMERGENTES, DECORRENTES OU LIGADOS AOS SERVIÇOS, FALHA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OU DE OUTRA FORMA, MESMO SE O FORNECEDOR FOI PREVIAMENTE INFORMADO DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS; E EM NENHUM CASO SERÁ O FORNECEDOR RESPONSÁVEL POR PERDA OU LESÃO QUE SEJA RESULTADO DE UM ERRO DO INSTRUMENTO OU PRODUTO, OU DA INCAPACIDADE DO INSTRUMENTO OU OUTRO PRODUTO FUNCIONAR DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES. SEM LIMITAR O PRECEDENTE, COM A ÚNICA EXCEÇÃO DE PAGAMENTOS FEITOS COMO INDEMNIZAÇÃO DO FORNECEDOR CONFORME PREVISTO NA SECÇÃO 9, A RESPONSABILIDADE INTEGRAL TOTAL EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS, O QUE INCLUI, SEM LIMITAÇÃO, OS RESPECTIVOS SERVIÇOS PRESTADOS, OU VIOLAÇÃO DOS MESMOS OU INCUMPRIMENTO DE CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL, GARANTIA, OU OUTROS, NÃO EXCEDERÁ OS VALORES PAGOS AO FORNECEDOR PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMPLÍCITOS.**

11. **Força Maior** - Nenhuma das partes será considerada responsável por atraso no cumprimento, ou incumprimento, total ou parcial, nem por perdas, lesões, atrasos, despesas, danos ou outro prejuízo sofrido ou incorrido em razão de ou devido a qualquer causa que esteja além de seu controle razoável, tais como, sem limitar a generalidade do acima exposto, catástrofes naturais, incêndios, greves, disputas comerciais, motins, embargos, terremotos, tempestades, atos do governo, perda ou escassez de energia, ou incapacidade de obter peças ou materiais, na condição de que o disposto neste artigo não se aplicará a qualquer obrigação de pagar valores devidos.

12. **Disposições Gerais** - Alterações ou modificações dos presentes Termos não serão vinculativas a menos que sejam feitas por escrito e assinadas por representantes devidamente autorizados tanto do Fornecedor como do cliente. Caso o Fornecedor não exerça um dos direitos estabelecidos neste acordo, isso não constituirá nem será interpretado como uma renúncia ou perda desse direito ou de qualquer outro direito deste acordo. Este documento contém títulos apenas para facilitar sua consulta, e os mesmos não constituirão parte dos presentes Termos para qualquer outra finalidade. Se qualquer disposição dos presentes Termos for considerada inválida ou inexecutável, por qualquer motivo, tal disposição deverá, no que diz respeito a tal invalidez ou inexecutabilidade, ser desvinculada sem de modo algum afetar o restante de tal disposição ou de qualquer outra disposição dos Termos, todos os quais continuarão em pleno vigor e efeito. Nada neste acordo será considerado ou interpretado como uma licença ou concessão do Fornecedor para qualquer direito de propriedade intelectual, seja expresso, implícito, por preclusão ou de outra forma, nem limitará os direitos do Fornecedor para fazer valer suas patentes ou outros direitos de propriedade intelectual. Todos os Serviços implícitos serão regidos pelas leis do foro do endereço do Fornecedor indicado na Cotação, salvo segundo as regras de conflito de leis.

13. **Cessão** - Nem este acordo nem qualquer plano de Serviços pode ser cedido ou de outra forma transferido pelo cliente. Qualquer cessão ou transferência ou tentativa de fazer cessão ou transferência pelo cliente será considerada nula.

## **II. Termos de Plano de Serviços (aplicáveis apenas à compra de um Plano de Serviços)**

### **A. Instrumento Termos de Plano de Serviços (aplicáveis apenas à compra de um Plano de Serviços para instrumentos)**

1. **Recertificação do Instrumento** - Se um instrumento não estava coberto por uma garantia ou por um plano de Serviços antes do início de um recentemente comprado plano de Serviços, o Fornecedor pode exigir a recertificação do instrumento com base em tempo e materiais não coberto pelo novo Plano de Serviços, antes da data de vigência do novo Plano de Serviços.
2. **Suporte Telefónico para Hardware** - Salvo indicação contrária especificada na Cotação, todas as ligações feitas para os números regionais de suporte telefónico durante o horário de funcionamento do Fornecedor, nas quais o cliente deixou uma mensagem a solicitar uma ligação de retorno e incluiu o nome da pessoa e seu número de telefone, serão respondidas dentro de 4 horas de funcionamento.
3. **Manutenção Planeada** - O cliente e Fornecedor agendarão Serviços de MP dentro de 1 mês do prazo recomendado pelo fabricante. O cliente disponibilizará o instrumento para essa visita. Serviços de MP que não foram terminados devido ao cliente não disponibilizar acesso ao Fornecedor em um horário razoável serão perdidos por negligência.
4. **Restrições do Plano** -

(i) O Fornecedor, a seu exclusivo critério, tomará a decisão de reparar ou substituir quaisquer peças do instrumento. As peças e componentes substituídos ou de outra forma utilizados nas reparações do instrumento podem ser novos ou reconicionados, a critério do Fornecedor. Todas as peças que foram removidas e substituídas na prestação de Serviços passam a ser propriedade do Fornecedor.

(ii) Os planos de Serviços não cobrem a substituição de peças, custos, reparações ou ajustes por defeitos decorrentes de ou em virtude de intempéries, danos não causados pelo Fornecedor, acidente, negligência, imprudência, mau uso, o que inclui, sem limitação: operação com solventes ou amostras incompatíveis com o sistema; operação fora das especificações ambientais ou de uso, ou fora de conformidade com as instruções para o sistema, software, ou acessórios do instrumento; manutenção indevida ou inadequada por parte do utilizador; instalação de software ou interface, ou o uso em combinação com software ou produtos, não fornecidos ou autorizados pelo Fornecedor; ou alteração, reparação, transferência de serviços para outro local do instrumento feita pelo cliente, empregados ou agentes do cliente, ou um contratante não autorizado, ou intrusão, o que inclui, sem limitação, vírus de computador, hackers ou outras interações com o instrumento ou software que não foram autorizadas e afetam negativamente as operações normais. Planos de Serviços não cobrem a reparação ou substituição de peças que são radioativas ou contaminadas com materiais biológicos, tóxicos ou outras substâncias perigosas. Planos de Serviços não cobrem peças para qualquer instrumento ou outro equipamento que não seja o instrumento ou equipamento coberto, conforme identificado no Plano de Serviços pelo seu(s) número(s) de série específico(s). Planos de Serviços não cobrem consumíveis, salvo disposição em contrário na Cotação. A lista de consumíveis pode ser

encontrada em <http://sciex.com/service-consumables>. Planos de Serviços não cobrem os custos, reparações ou ajustes tornados necessários por ligar o instrumento a serviços de energia ou outros serviços públicos não de acordo com os requisitos de instalação para o instrumento, ou por qualquer interrupção ou surto de tensão (ver Manual de Instruções para obter as especificações).

(iii) Salvo disposição em contrário pelo Fornecedor, por escrito ou sob os Termos do plano de Serviços comprado, peças que estão em contato com qualquer líquido são consideradas peças molhadas e podem ser classificadas como substituíveis pelo utilizador e não são cobertas por qualquer plano de Serviços, o que inclui, mas não fica limitado a, selos, filtros, juntas, etc.

(iv) O uso de peças ou reagentes que não são do Fornecedor e que depositam ou causam o depósito de resíduos no caminho de fluxo do instrumento ou que de outra forma interrompem o caminho de fluxo, e que o Fornecedor determinou que são razoavelmente a causa de falha do instrumento, exigirá que as reparações de recuperação das peças afetadas sejam realizadas fora de um plano de Serviços aos então vigentes preços de serviço a cobrar do Fornecedor. O Fornecedor não garante peças não compradas do Fornecedor, ou que o Fornecedor não instala. Estas peças são vendidas "como estão".

(v) Salvo disposição em contrário na Cotação, os planos de Serviços não incluem treinamento de clientes ou serviços relacionados com a deslocação dos instrumentos.

(vi) Equipamentos auxiliares não fabricados pelo Fornecedor, como, por exemplo, computadores de terceiros, poderão ser excluídos de qualquer plano de Serviços, a critério do Fornecedor. O Fornecedor vai passar para o cliente todas as garantias de fabricante de todos os equipamentos auxiliares, na medida permitida pelo fabricante.

## **B. Termos de Plano de Serviços (aplicáveis à compra de qualquer Plano de Serviços)**

1. Prazo de Vigência e Rescisão - Salvo disposição em contrário na Cotação, o prazo inicial de um plano de Serviços e de este acordo é de um ano, que entra em vigor na data designada pelo Fornecedor em sua Cotação. Um plano de Serviços pode ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação por escrito à outra parte, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência. A rescisão entrará em vigor trinta (30) dias após o recebimento dessa notificação, ou em data posterior se for assim especificado na notificação (a "Data de Rescisão"). A rescisão não pode entrar em vigor com menos de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação, no entanto fica estabelecido que o Fornecedor poderá rescindir um plano de Serviços imediatamente, no caso do instrumento coberto pelo plano de Serviços ser transferido para outro local.

(i) Rescisão pelo Cliente - Salvo em casos da rescisão estar ligada à troca de um instrumento usado por um novo do Fornecedor, tal como previsto nesta secção, em caso de rescisão pelo cliente de um plano de Serviços, o Fornecedor deverá calcular, a seu exclusivo critério, o valor total dos Serviços de facto realizados e das despesas de fato e razoavelmente incorridas na manutenção do produto coberto pelo implícito Plano de Serviços, a partir da data em vigor até a Data de Rescisão. A obrigação total de pagamento por parte do cliente ao Fornecedor, no âmbito deste acordo, será (1) o valor assim calculado ou (2) o valor proporcional do atual e implícito Plano de Serviços a partir da data em vigor até a Data de Rescisão, qual deles for o valor maior, junto com vinte por cento (20%) do preço total contratual pelo prazo do implícito Plano de Serviços abrangido pelo pedido de compra do cliente que seria pago se não houvesse uma rescisão do contrato. Não obstante o acima exposto, em nenhum caso a obrigação total de pagamento do cliente excederá a obrigação de pagamento total para o implícito Plano de Serviços, caso não tivesse sido rescindido pelo Cliente. Se o cliente tiver feito pagamentos antecipados, todos os pagamentos feitos pelo cliente ao Fornecedor em excesso do valor devido em caso de rescisão, como descrito acima, serão creditados na conta do cliente no prazo de trinta (30) dias após a Data de Rescisão, para futuras compras de instrumentos, consumíveis ou planos de Serviços do Fornecedor. Qualquer parcela não paga desse valor será devida imediatamente após o cliente receber a fatura do Fornecedor. Reembolsos de dinheiro não serão realizados devido a rescisão antecipada pelo cliente de qualquer plano de Serviços. Em casos onde a rescisão do plano de Serviços está ligada à troca de um instrumento usado do Fornecedor por um instrumento novo do Fornecedor, a parte não utilizada do plano de Serviços será aplicada automaticamente como uma extensão da garantia do novo instrumento.

(ii) Rescisão pelo Fornecedor - Caso a rescisão de um plano de Serviços do Fornecedor seja sem justa causa, o Fornecedor calculará o saldo não utilizado do plano de Serviços desde a Data de Rescisão até o final do plano de Serviços. Pagamentos antecipados feitos pelo cliente ao Fornecedor para esse período serão creditados ou devolvidos, a critério exclusivo do Fornecedor, no prazo de trinta (30) dias após a Data de Rescisão. Os saldos não pagos, devidos pelo cliente, serão devidos imediatamente após o cliente receber a fatura do Fornecedor.

## **III. Termos da Assistência de Software**

### **1. Âmbito dos Termos da Assistência de Software.**

(i) Estes termos de assistência de software aplicam-se a serviços de assistência de software comprados pelo cliente ao Fornecedor, quer nos termos de um plano de assistência de software, outro plano de serviço ou com base em tempo e materiais. O cliente pode efetuar um contrato com o Fornecedor para assistência de software por tipo de produto por localização de laboratório tal como especificamente identificado na ordem de compra ("Produto Coberto"). No caso de o cliente ter vários instrumentos do mesmo tipo no mesmo laboratório, o cliente deverá comprar um plano de assistência multi-instrumentos para esse tipo de instrumento. Os planos múltiplos devem ser comprados para cobrir os diversos tipos de instrumentos no mesmo laboratório.

(ii) "Software" significa os programas de software SCIEX que são Produtos Cobertos ou, se o Produto Coberto for um instrumento, que estão incluídos no Produto Coberto. O Fornecedor irá responder a um pedido de resolução de problemas e de assistência telefónica de Software por telefone ou por e-mail ("Serviços de Assistência de SW"). Os Serviços de Assistência de SW incluem também lançamentos do software que o Fornecedor disponibiliza geralmente aos clientes durante o período do plano para corrigir erros, resolver bugs, ou criar pequenas melhorias, ou melhorias das funcionalidades existentes (a(s) "Atualização(ões)") Atualizações estas que o Fornecedor irá designar por uma alteração no número da Atualização do Software lançado durante o período deste acordo. Tal como utilizado no presente, uma Atualização de Software é designada por uma alteração no número à direita da primeira ou segunda vírgula decimal. Para maior clareza as Atualizações não incluem os lançamentos de Software que fornecem novas funcionalidades substanciais ou funcionalidades adicionais, os quais o Fornecedor designa por uma alteração no número à esquerda da primeira vírgula decimal. O cliente reconhece que todos os erros comunicados poderão não ser corrigidos. O Software, incluindo quaisquer Atualizações que devam ser consideradas parte do Software, será utilizado de acordo com os requisitos e obrigações no contrato de licença do Software. Se forem disponibilizados outros serviços pelo Fornecedor nos termos de um plano de Serviços de Assistência de SW, esses serviços serão fornecidos conforme mostrado na vossa cotação.

2. Exclusões de cobertura. Os seguintes serviços estão expressamente excluídos dos Serviços de Assistência de SW: serviços de manutenção ou reparação. O Fornecedor não deverá ser obrigado a fornecer Serviços de Assistência de SW se ocorrer algum mau funcionamento de, ou relacionado

com, (a) erro ou mau funcionamento de qualquer software de terceiros utilizado pelo cliente quer separadamente quer em conjunto com o Software do Fornecedor, ou (b) o cliente não incorporou a mais recente Atualização anteriormente disponibilizada ao cliente.

3. Responsabilidades do cliente. O cliente é responsável por todo e qualquer restauro ou reconstrução de ficheiros, dados ou programas perdidos ou alterados. O cliente irá manter e implementar uma cópia de segurança de dados completa e um plano de recuperação de desastres apropriado às suas operações de negócios e é unicamente responsável pela segurança da sua informação confidencial, proprietária ou classificada. O cliente não divulgará informação confidencial, proprietária ou de qualquer tipo que esteja sujeita a direitos de propriedade intelectual.